VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Projeto de Atividades: 08.001.4.122.2.009/09.001.4.122.2.011/09.002.12.361 .2.014/2.021/2.015/2.019
2.020/2.024/10.001.4.122.2.036/11.0001.4.122.2.049/12.001.4.122.2.057/13. 001.18.122.2.061/14.001.4.122.2.072/18.001.04.131.0002.2.007/2.008.
Fonte de Recurso: RP/ PAP/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/FNAS/MDE25%
Elemento de Despesa: 44. 90. 52.00/33. 90. 30. 00 - Material Permanente e consumo
Mâncio Lima, 29 de setembro de 2026.

ASSINAM:
JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal - Representante legal da CONTRATANTE
Wesley Roberto Barroso Herculano, pela empresa L.A.V DA CUNHA LTDA– Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CARONA Nº 008/2025
Contrato n° 275/2025.
Contratado: A. J. E. SANTOS SOUSA-EPP, CNPJ N° 44.853.262/0001-74.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 275/2025 oriundo da Carona 008/2025 cujo objeto é a ADESÃO a ata de registro Nº 057/2025, PE 016/2025 da Prefeitura municipal de Senador Guiomard para contratação de empresa especializada na confecção de material e serviços gráficos, destinado a atender as demandas das secretarias da prefeitura de Mâncio Lima até o dia 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de impressão e fornecimento de materiais gráficos destinados à Secretaria Municipal de Educação, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo em vista a permanência da demanda e a importância desses materiais para o regular desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas da rede municipal de ensino.
Os materiais gráficos contratados são utilizados no apoio às atividades pedagógicas, projetos educacionais, ações institucionais, eventos escolares, campanhas, comunicados, formulários e demais atividades desenvolvidas pelas unidades de ensino e pela Secretaria Municipal de Educação.
A prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária para garantir a continuidade do fornecimento, evitando a interrupção das atividades e possíveis prejuízos ao planejamento e à execução das ações educacionais. Ressalta-se, ainda, que a manutenção do contrato atende ao interesse público, considerando a necessidade de assegurar a disponibilidade dos materiais durante o período de execução das atividades previstas.
Dessa forma, diante da necessidade de continuidade dos serviços e visando garantir o atendimento adequado às demandas da Secretaria Municipal de Educação, solicita-se a formalização de Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
Assim, a medida se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos educacionais, evitando descontinuidade no fornecimento dos materiais gráficos necessários ao funcionamento da rede municipal de ensino.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Mâncio Lima, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

LISTA DE CREDENCIADOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 14/2026
A Prefeitura de Mâncio Lima, através da Comissão Municipal de Contratação, em consonância com Edital de Credenciamento nº. 14/2026 que tem como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços de segurança desarmada em eventos, destinados a atender às necessidades do Município de Mâncio Lima/AC. Torna público a lista de empresas até então credenciadas:

ORD.	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
02	INVIACRE SEGURANÇA EIRELI	07.134.755/0001-28

Mâncio Lima – Acre, 29 de setembro de 2026.

Kelen Cristina Lima
Agente de Contratação

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Institui e regulamenta, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Manoel Urbano – SEMEC, o Projeto de Valorização “Destaque Educacional”, destinado ao reconhecimento e à valorização dos profissionais da educação e da comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.
PORTARIA Nº 07/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente nº 494 de 29 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO a importância da valorização dos profissionais da educação como princípio essencial para o fortalecimento da qualidade social da educação pública municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer, incentivar e divulgar práticas exitosas desenvolvidas pelos profissionais que integram a Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância de estimular o compromisso, a responsabilidade, a ética profissional, a assiduidade, a participação, a inovação e a melhoria contínua dos processos administrativos e pedagógicos;
CONSIDERANDO que o Projeto de Valorização “Destaque Educacional” vem sendo desenvolvido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Manoel Urbano desde o ano de 2017, consolidando-se como ação de reconhecimento e valorização no âmbito da educação municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar a referida iniciativa, assegurando sua continuidade, organização, transparência e aperfeiçoamento;
RESOLVE:
Art. 1º
Fica instituído e regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Manoel Urbano – SEMEC, o Projeto de Valorização “Destaque Educacional”, de caráter permanente e execução anual, destinado ao reconhecimento e à valorização dos profissionais da educação e demais integrantes da comunidade escolar que se destacarem no desenvolvimento de suas atribuições e na contribuição para a melhoria da educação municipal.
Art. 2º
O Projeto “Destaque Educacional” tem por finalidade promover a valorização, o reconhecimento e a motivação dos profissionais e colaboradores da educação municipal, incentivando práticas que contribuam para:
I – a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem;
II – o fortalecimento da gestão escolar e pedagógica;
III – a disseminação de práticas educacionais exitosas;
IV – o desenvolvimento profissional e a melhoria contínua dos serviços educacionais;
V – o fortalecimento das relações interpessoais e do trabalho coletivo;
VI – a responsabilidade, assiduidade, pontualidade, ética e compromisso profissional;
VII – a participação da família e da comunidade na vida escolar; e
VIII – a promoção da equidade, inclusão e garantia do direito à aprendizagem.
Essas finalidades preservam a concepção já adotada pelo projeto, que busca reconhecer o desempenho exemplar e fazer dessas experiências referência para os demais profissionais.
Art. 3º
O Projeto será realizado anualmente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, abrangendo as unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino.
Art. 4º
Poderão participar do processo de reconhecimento do Projeto “Destaque Educacional”, observadas as categorias e os critérios estabelecidos no regulamento:
I – gestores escolares;
II – coordenadores administrativos;
III – coordenadores de ensino;
IV – coordenadores pedagógicos;
V – professores da área urbana;
VI – professores da área rural;
VII – funcionários das unidades escolares;
VIII – profissionais do transporte escolar;
IX – assistentes educacionais;
X – demais profissionais, servidores, colaboradores e integrantes da comunidade escolar contemplados no regulamento anual do Projeto.
O projeto já estabelece critérios específicos, por exemplo, para professores urbanos e rurais, considerando aprendizagem, metas, planejamento, criatividade, assiduidade, formação, ética, gestão de sala de aula e relacionamento com a comunidade escolar.
Art. 5º
A seleção dos Destaques Educacionais será realizada mediante critérios objetivos, previamente definidos e divulgados pela SEMEC, considerando as especificidades das funções e categorias participantes.
§ 1º A avaliação deverá ser fundamentada, sempre que aplicável, em registros, documentos, evidências das práticas desenvolvidas, resultados educacionais, acompanhamento pedagógico e administrativo e demais instrumentos previstos no Projeto.
§ 2º Os critérios de avaliação poderão ser atualizados anualmente pela SEMEC, mediante justificativa técnica, preservados os objetivos e princípios estabelecidos nesta Portaria.

§ 3º Deverão ser assegurados, durante o processo de avaliação, os princípios da impessoalidade, transparência, equidade e igualdade de condições entre os participantes de uma mesma categoria.
Art. 6º
A execução anual do Projeto compreenderá, no mínimo:
I – divulgação do Projeto e dos critérios de avaliação;
II – acompanhamento e análise dos critérios e das evidências durante o período definido pela SEMEC;
III – consolidação dos resultados; e
IV – divulgação e premiação dos Destaques Educacionais.
Essa estrutura corresponde à sistemática já prevista no documento encaminhado, que estabelece divulgação, análise/avaliação e posterior premiação e divulgação dos destaques.
Art. 7º
A SEMEC designará, por ato próprio, Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Projeto Destaque Educacional, composta por profissionais com atuação técnica, pedagógica e/ou administrativa, conforme as categorias a serem avaliadas.
§ 1º Compete à Comissão:
I – acompanhar a execução do Projeto;
II – analisar os documentos e evidências apresentados;
III – aplicar os critérios estabelecidos;
IV – consolidar os resultados;
V – zelar pela imparcialidade e transparência do processo; e
VI – registrar os resultados e demais atos relevantes do processo avaliativo.
§ 2º O membro da Comissão deverá declarar-se impedido de participar da avaliação quando houver circunstância que possa comprometer a imparcialidade do processo.
Art. 8º
Os profissionais e demais participantes selecionados como Destaques Educacionais receberão reconhecimento público em evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser concedidos certificados, homenagens, troféus, medalhas, brindes, premiações ou outras formas de reconhecimento, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira.
O projeto atualmente prevê que os nomes dos destaques permaneçam reservados até a premiação e estabelece procedimento inclusive para o premiado ausente no evento.
Art. 9º
A realização do Projeto poderá contar com recursos próprios, parcerias, apoio institucional e outras formas legalmente admitidas, observadas as normas aplicáveis à Administração Pública.
Parágrafo único. Eventuais parcerias ou apoios destinados à realização ou premiação do Projeto não poderão interferir nos critérios, na avaliação ou na escolha dos Destaques Educacionais.
Art. 10
Os resultados do Projeto deverão ser registrados pela SEMEC e poderão subsidiar ações de formação continuada, planejamento, gestão, acompanhamento pedagógico e disseminação de boas práticas na Rede Municipal de Ensino.
Art. 11
Ao final de cada edição, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá realizar avaliação do desenvolvimento do Projeto, visando ao seu aperfeiçoamento para as edições subsequentes.
Essa previsão também preserva o projeto original, que determina avaliação ao final de cada ano sobre seu desenvolvimento e produtividade.
Art. 12
O Projeto de Valorização “Destaque Educacional”, contendo objetivos, metodologia, categorias, critérios de avaliação e demais procedimentos, constitui o Anexo Único desta Portaria, dela sendo parte integrante.
Parágrafo único. Os aspectos operacionais, critérios, instrumentos e cronograma poderão ser atualizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desde que mantidos os princípios, objetivos e finalidades estabelecidos nesta Portaria.
Art. 13
Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da execução do Projeto serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvida, quando necessário, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento.
Art. 14
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Manoel Urbano – Acre, 29 de setembro de 2026

MARIA ANTONIA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. Nº003/2025

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL UREBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 393/2026 Manoel Urbano – Acre, 29 de setembro de 2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICIPIO DE MANOEL URBANO-AC.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o artigo 65, parágrafo de nº 02, Incisos XVII, XVIII, XIX, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de licença prêmio ao servidor Raimundo de Araújo Gomes, brasileiro, cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº 121, referente ao período aquisitivo de 05 de agosto de 2015 a 04 de agosto de 2025, a partir do dia 01 de outubro de 2026 a 31 de março de 2027.
Art. 2º - O período de licença prêmio está sendo concedido com base na emenda de nº 02 da Lei orgânica Municipal.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2026, revogando as disposições em contrários.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 29 de setembro de 2026.

Alberto Ferreira Bezerra – Prefeito em Exercício de Manoel Urbano

---

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que realizará procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria nº 2.894 de 3 de setembro de 2026, para a contratação do objeto abaixo descrito:

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA			
ITEM	ESPECIFICAÇAO	UNID.	QUANT.
01	Arroz, arroz branco tipo 1, agulhinha, classe grãos longo, subgrupo polido, embalagem com rotulagem de data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses. Embalagem plástica contendo 5 kg.	Pacote de 5 Kg	02
02	Feijão, tipo 1, embalagem com rotulagem de data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. Embalagem plástica contendo 1 Kg.	Kg	02
03	Óleo vegetal comestível, tipo refinado, embalagem com rotulagem de data de fabricação e prazo de validade mínima 6 meses. Embalagem Garrafas Pet contendo 900 ml.	Garrafa de 900 ml	02
04	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, embalagem com rotulagem, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses. Embalagem plástica contendo 500 g.	Pct	03
05	Leite em pó, tipo integral, embalagem com rotulagem de data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses. Embalagem contendo 400 g.	Pct	02
06	Charque bovino embalado à vácuo pacote com 500g. preparado com carne bovina de boa qualidade dessecada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses. Embalagem contendo 500 g.	Pct	02
07	Sal refinado, embalagem com rotulagem de data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses. Embalagem plástica contendo 1 kg.	Kg	01
08	Café, tipo moído, torrado, embalagem com rotulagem de data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses. Embalagem plástica contendo 250g.	Pct	02
09	Farinha de mandioca, grupo farinha seca, subgrupo fina, embalagem com rotulagem de data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses. Embalagem plástica contendo 1 kg.	Kg	02
10	Fubá de milho, embalagem com de rotulagem de data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses. Embalagem contendo 1kg	Kg	02
11	Açúcar, tipo cristal, embalagem com rotulagem de data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses. Embalagem plástica de 1 kg.	Kg	02

1. OBJETO
Aquisição emergencial de cestas básicas de alimentos, destinadas ao atendimento imediato das famílias afetadas, isoladas ou em situação de extrema vulnerabilidade decorrentes da seca severa e estiagem prolongada no Município de Manoel Urbano (AC), conforme especificações constantes no Termo de Referência.
2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
A seleção será realizada com base no critério de MENOR PREÇO GLOBAL (POR CESTA), desde que atendidas todas as exigências estabelecidas.
3. VALOR ESTIMADO
O valor máximo admitido para a aquisição será de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).
4. ENVIO DAS PROPOSTAS
As empresas interessadas deverão encaminhar proposta formal, devidamente assinada, contendo:

Valor unitário e global;
Descrição detalhada dos objetos;
Prazo de entrega;
Dados da empresa.
Prazo para envio: 3 (três) dias úteis a contar da publicação
E-mail para envio: manoelurbanocpl@gmail.com
5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
As empresas deverão apresentar, juntamente com a proposta:
Habilitação Jurídica
Contrato social ou equivalente;
Regularidade Fiscal e Trabalhista
Cartão CNPJ;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão de Regularidade do FGTS;
Qualificação Técnica
Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração
Qualificação Econômico-Financeira
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.
6. DISPOSIÇÕES FINAIS
Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estabelecido;
Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste aviso;
A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares;
A contratação será formalizada conforme a legislação vigente.
Manoel Urbano – AC, 29 de setembro de 2026

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – DESEMPATE FICTO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025
ASSUNTO: Convocação de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte para exercício do direito de preferência, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO por intermédio da Comissão de Contratações, no âmbito do Pregão Presencial nº 025/2025, considerando a reanálise da classificação das propostas e a identificação, nos itens abaixo relacionados, de situações passíveis de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, expede a presente CONVOCAÇÃO para exercício do direito de preferência pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, observada a ordem de classificação em cada item.
1. DO FUNDAMENTO E DO PROCEDIMENTO
Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, nas licitações em que a proposta mais bem classificada não seja de ME/EPP, considera-se empate, para fins do tratamento favorecido no pregão, a situação em que a proposta da ME/EPP se encontre dentro da faixa legal aplicável.
A empresa beneficiária convocada poderá exercer o direito de preferência mediante apresentação de nova proposta de preço inferior à proposta considerada vencedora para o respectivo item, mantidas integralmente as demais condições do Edital.
A convocação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação. A ausência de manifestação, a desistência ou a apresentação de preço que não supere a proposta considerada vencedora implicará o não exercício do direito, seguindo-se, quando cabível, a convocação da ME/EPP subsequente enquadrada na hipótese legal.
2. DAS CONVOCAÇÕES INDIVIDUALIZADAS
2.1. EMPRESA: DENTAL RIO ACRE
Fica convocada a empresa DENTAL RIO ACRE, caso regularmente enquadrada como ME/EPP e observada sua posição na ordem classificatória, para manifestar-se quanto ao exercício do direito de preferência nos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCEN-TRAÇÃO	VALOR 1ª LUGAR	NOVA OFERTA EXIGIDA	NOVA PROPOSTA
12	ALBENDAZOL	40 MG/ML	R$ 2,55	Inferior a R$ 2,55	R$ _____
13	ALENDRONATO DE SÓDICO	70 MG	R$ 1,39	Inferior a R$ 1,39	R$ _____
55	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25 MG/ML	R$ 5,42	Inferior a R$ 5,42	R$ _____
63	DIPIRONA	500 MG/ML	R$ 2,07	Inferior a R$ 2,07	R$ _____
101	METOCLOPRA-MIDA	5 MG/ML	R$ 2,23	Inferior a R$ 2,23	R$ _____

2.2. EMPRESA: M. O. FELIX
Fica convocada a empresa M. O. FELIX, caso regularmente enquadrada como ME/EPP e observada sua posição na ordem classificatória, para manifestar-se quanto ao exercício do direito de preferência nos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCEN-TRAÇÃO	VALOR 1ª LUGAR	NOVA OFERTA EXIGIDA	NOVA PROPOSTA
19	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO	500/125 MG	R$ 3,77	Inferior a R$ 3,77	R$ _____
36	CARVERDILOL	25 MG	R$ 0,45	Inferior a R$ 0,45	R$ _____

2.3. EMPRESA: OF DE MELO
Fica convocada a empresa OF DE MELO, caso regularmente enquadrada como ME/EPP e observada sua posição na ordem classificatória, para manifestar-se quanto ao exercício do direito de preferência nos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCEN-TRAÇÃO	VALOR 1ª LUGAR	NOVA OFERTA EXIGIDA	NOVA PROPOSTA
15	AMBROXOL 100ML	15 MG/5ML	R$ 4,42	Inferior a R$ 4,42	R$ _____
37	CARVERDILOL	12,5 MG	R$ 0,40	Inferior a R$ 0,40	R$ _____
43	CETOCONAZOL 100ML	20 MG/ML	R$ 10,55	Inferior a R$ 10,55	R$ _____
64	DIPIRONA	500 MG/ML	R$ 0,98	Inferior a R$ 0,98	R$ _____
67	ESTROGÊNIO CONJUGADO	0,3 MG	R$ 2,29	Inferior a R$ 2,29	R$ _____
72	FOSFATO SÓDI-CO DE PREDNI-SOLONA	3 MG/ML	R$ 7,50	Inferior a R$ 7,50	R$ _____
84	IBUPROFENO	600 MG	R$ 0,23	Inferior a R$ 0,23	R$ _____
85	ITRACONAZOL	100 MG	R$ 1,42	Inferior a R$ 1,42	R$ _____
95	MEBENDAZOL 30ML	20 MG/ML	R$ 3,32	Inferior a R$ 3,32	R$ _____
125	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 5ML	20 MG/ML	R$ 21,25	Inferior a R$ 21,25	R$ _____
129	SINVASTATINA	40 MG	R$ 0,24	Inferior a R$ 0,24	R$ _____
147	VITAMINA C	100 MG/5ML	R$ 1,49	Inferior a R$ 1,49	R$ _____

3. DAS CONDIÇÕES DA NOVA PROPOSTA
A nova proposta deverá ser apresentada de forma individualizada por item e em valor inferior à proposta considerada vencedora, não sendo suficiente a mera igualdade de preços. A apresentação da nova oferta não altera as especificações, condições de fornecimento, obrigações, prazos ou demais exigências previstas no Edital do Pregão Presencial nº 025/2025 e seus anexos.
4. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO
A empresa convocada deverá apresentar manifestação formal acerca do exercício do direito de preferência, acompanhada da respectiva nova proposta de preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta convocação.
A manifestação deverá indicar, de forma individualizada, os itens para os quais a empresa pretende exercer o direito de preferência, consignando o novo valor unitário ofertado, que deverá ser inferior ao preço a ser superado indicado na respectiva planilha. Deverá ainda, ser encaminhado de forma digital/eletrônica através do e-mail cpmlmth2024@gmail.com.
O não encaminhamento da manifestação e da nova proposta dentro do prazo estabelecido será considerado renúncia ao exercício do direito de preferência, exclusivamente quanto aos itens objeto desta convocação, prosseguindo a Administração com os atos subsequentes do certame e, quando cabível, com a convocação da próxima ME/EPP classificada e enquadrada na hipótese legal.
5. DO PROSSEGUIMENTO
Encerrado o procedimento de exercício do direito de preferência, o Pregoeiro procederá à reclassificação dos itens, quando cabível, e dará regular prosseguimento ao certame, com registro integral dos atos praticados, preservando a publicidade, a isonomia, a competitividade e a segurança jurídica do procedimento.
Marechal Thaumaturgo/AC, 29 de setembro de 2026.

Francisco Deles de Souza Junior
Presidente da Comissão de Contratações